

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 4034/2017–TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Exercício financeiro: 2016
Entidade: Município de Paulo Ramos
Responsável: Tancledo Lima Araújo, ex-Prefeito, CPF nº 283.132.914-00
Advogado(s) constituído(s): Não há
Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual de Governo do Município de Paulo Ramos, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Tancledo Lima Araújo. Parecer Prévio pela aprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara de Paulo Ramos. Arquivamento Eletrônico no TCE.

PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 693/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 1004/2023-GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, decide emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do Município de Paulo Ramos, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Tancledo Lima Araújo, relativas ao exercício financeiro de 2016, constantes dos autos do Processo nº 4034/2017-TCE/MA, em razão de os elementos trazidos aos autos pelo recurso de reconsideração terem sido capazes de modificar o juízo expressado no Parecer Prévio PL-TCE nº 148/2020.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de outubro de 2023.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Presidente em exercício
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Acórdão

Processo nº 4034/2017–TCE
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo – Recurso de Reconsideração
Exercício financeiro: 2016
Entidade: Município de Paulo Ramos
Recorrente: Tancledo Lima Araújo, ex-Prefeito, CPF nº 283.132.914-00
Advogado(s) constituído(s): Não há
Decisão recorrida: Parecer Prévio PL-TCE nº 148/2020
Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Recurso de Reconsideração interposto em face ao Parecer Prévio PL - TCE/MA nº 148/2020, que desaprovou a Prestação de Contas Anual do Prefeito de Paulo Ramos, Senhor Tancledo Lima Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2016. Conhecimento. Provimento. Modificação do Parecer Prévio recorrido de desaprovação para aprovação. Encaminhamento à Câmara de Paulo Ramos. Arquivamento